



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 118/2022

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, EM 29 DE JULHO DE 2022

----- HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2022, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante. -----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi. -----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 03 de agosto de 2022. -----

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes

MINUTA DA ATA N.º 19/2022

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Peniche, e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Victor José Andrade Vala, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----
- 2.º - Período de intervenção do público.-----
- 3.º - Período de antes da ordem do dia.-----
- 4.º - Ordem do dia: -----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

-----1) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar e garagem, para o prédio sito na Rua Luís de Camões, nos Casais Brancos, apresentado em nome de Lorenzo Peeters – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----2) Pedido de licenciamento para legalização de alterações com demolição parcial e reconstrução de garagem e telheiro, para o prédio sito na Travessa da Liberdade, n.º 8, em Ferrel, apresentado em nome de José Joaquim Faria Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----3) Pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar para bifamiliar, anexos e muros de vedação, para o prédio sito na Rua D. Pedro I, n.º 29, em Ferrel, apresentado em nome de Rosa Maria Costa Alves Moraes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----4) Pedido de licenciamento para demolição de muro e construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 51, em Peniche, apresentado em nome de Nuno Miguel Martinho Moço - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício existente, para o prédio sito na Azenhas, em Ferrel, apresentado em nome de Orgui - Organizações e Investimentos Imobiliários, S.A. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----6) Pedido de licenciamento para a construção de moradia unifamiliar com cave e muros de vedação, para o prédio sito na Rua dos Galos, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de Maria Inês Leitão Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----7) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Principal, no Casal Moinho, apresentado em nome de Diogo Sousa Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----8) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito no "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----9) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em edifício de habitação multifamiliar, para o prédio sito na Rua Pedro António Monteiro, 10 e 12, e Afonso de Albuquerque, 27 e 29, em Peniche, apresentado em nome de Riverinfluence Unipessoal Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----10) Pedido de licenciamento para empreendimento turístico: Parque de Campismo e Caravanismo (alteração e ampliação), para o prédio sito na Avenida Monsenhor

Manuel Bastos Rodrigues de Sousa, em Peniche, apresentado em nome de Vale Paraíso Empreendimentos Turísticos, S.A. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de destaque de parcela e posterior construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito entre a Rua das Flores e Rua de São Marcos, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de Raquel da Silva Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----12) Pedido de informação prévia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º sobre a viabilidade de construção de três edifícios pré-fabricados em estrutura de madeira, para o prédio sito na Rua do Ribeiro, em Ferrel, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----13) Pedido de licenciamento para construção de moradia, garagem e muro de vedação, para o prédio sito no Sítio da Charneca, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Nuno Baltazar dos Santos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----14) Pedido de licenciamento para construção de estabelecimento comercial, para o prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 72, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Ricardo Nuno Remédios Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----15) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 72, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Ricardo Nuno Remédios Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----16) Comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira e muros de vedação, para o prédio sito na Rua António Abreu, Lote 6, na Bufarda, apresentado em nome de Laurinda da Silva Tomaz Mateus - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----17) Operação de destaque de parcela a realizar no prédio sito no Largo dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Cenintel - Centro de Inteligência Formativa, Ensino e Formação Profissional, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----18) Estudo prévio do apoio de praia da Cova de Alfarroba - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----Divisão de Obras Municipais:-----

-----19) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada “2.ª fase de requalificação do fosso das muralhas de Peniche e Zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, executado pela empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda. (Proc. 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais;-----

-----20) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada “2.ª fase de requalificação do fosso das muralhas de Peniche e Zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, executado pela empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda. (Proc. 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais;-----

-----Intervenção social:-----

-----21) Atribuição de apoio extraordinário ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Pelouro da Intervenção Social; -----

-----22) Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - 2022/2023- Avaliação das Candidaturas – Pelouro da Intervenção Social;-----

-----23) Atribuição de habitações sociais nos bairros: Fernão de Magalhães, Rua dos Covos e Edifício Coosofi – Pelouro da Intervenção Social; -----

-----24) Permuta de inquilino, para o fogo sito no Bairro Valverde, Bloco 5, 1.º Direito, em Peniche, e atualização do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social; -----

-----Educação:-----

-----25) Movimento anual da Rede Escolar da educação Pré-Escolar e Escolas Básicas do 1.º Ciclo, para o ano letivo 2022/2023 – Pelouro da Educação;-----

-----Recursos Humanos:-----

-----26) Proposta de abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Divisão de Educação – Pelouro dos Recursos Humanos; -----

-----Equipamentos municipais:-----

-----27) Emissão de senhas de cobrança para o Mercado Municipal – Pelouro das Finanças; -----

-----Património municipal:-----

-----28) Aumento da quota mensal do condomínio, respeitante a 1 fração de propriedade Camarária, sita na Fundação Salazar, Lote 4, sito em Peniche – Pelouro das Finanças; -----

-----Aquisição de bens e serviços:-----

-----29) Fornecimento de Refeições Escolares para o ano letivo 2022/2023 – Pelouro da Educação; -----

-----Apoios diversos:-----

-----30) Atribuição de apoio à Associação Cultural e Recreativa de Casais Brancos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 14.º Convívio da ACRCB “As Ferrugentas” – Pelouro do Associativismo; -----

-----31) Atribuição de apoio logístico à Associação Proferrel, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Guia – Pelouro do Associativismo; -----

-----32) Atribuição de apoio logístico à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro, para a realização da Festa de Verão 2022 em Atouguia da Baleia, em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Pelouro do Associativismo; -----

-----33) Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche, para a realização da festa de Verão em Peniche, em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem – Pelouro das Finanças; -----

-----34) Atribuição de apoio financeiro à Associação Proferrel, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Guia – Pelouro das Finanças; -----

-----35) Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro de 1902, para a realização da Festa de Verão em Atouguia da Baleia, em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Pelouro das Finanças; -----

-----Diversos:-----

-----36) Quotização/Comparticipação do Município na Comunidade Intermunicipal do Oeste – Alteração ao Mapa de Quotização/Comparticipações 2022, n.º 1 - Pelouro das Finanças; -----

-----Delegação de competências:-----

-----37) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças; -----

-----38) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal.-----

-----5.º - Aprovação da minuta da ata.-----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e trinta minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

Estiveram presentes os senhores: Josselène Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, e Clara Fernandes, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante o período de audição do público e durante a apreciação e votação dos pontos um a dezoito da ordem do dia, e Andreia Froita, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a dezoito da ordem do dia.-----

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE:

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que os senhores Vereadores Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, João Pedro Martins Braz, Carlos Manuel da Silva Leite da Costa e Alexandra Santos Correia Soares comunicaram a sua ausência à reunião de hoje, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e, encontrando-se presente na sala o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Victor José Andrade Vala da Coligação Democrática Unitária, conforme exarado no Edital n.º 172/2021, de 30 de agosto, emanado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, reconheceu a identidade e legitimidade do referido cidadão, pelo que este passou, de imediato, a participar na reunião, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(consultar ata)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(consultar ata)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal: -----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar e garagem, para o prédio sito na Rua Luís de Camões, nos Casais Brancos, apresentado em nome de Lorenzo Peeters – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 706/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1456/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Lorenzo Peeters, em 14 de junho de 2022, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e garagem, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 25 de julho de 2022, ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE, nomeadamente nas seguintes condições:

5.1. Perante os escassos elementos processuais e por falta de apresentação de projeto de arquitetura, não é possível aos serviços informar de modo detalhado sobre o pedido de informação. Assim, o presente parecer técnico restringe-se à análise do afastamento proposto às extremas, altura, volumetria do edifício e tipologia, perante a classificação de espaços atribuída pelo PDM e regras do RMUE, face aos elementos disponibilizados.

5.2. Por definição, nos espaços urbanos, é possível admitir construções que considerem a continuidade do tecido urbano existente, a articulação do sistema viário e demais infraestruturas, bem como os valores de referência da envolvente (implantação, índices, cêrceas, volumetrias, afastamentos, alinhamentos, tipologias).

5.3. Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que a proposta satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade, respeitando as disposições legais e regulamentares nesta matéria. Contudo deverá ser respeitado o estudo de alinhamento mencionado no ponto 3 deste parecer e que em anexo se junta, ao abrigo do estabelecido no artigo 22.º do RMUE, situação que não foi possível verificar pelos escassos elementos apresentados. De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Deverá o dono da obra acautelar a execução do passeio em conformidade com as dimensões mínimas estabelecidas no estudo de alinhamento aprovado para o local, articulando com o alinhamento dos muros existentes nos prédios adjacentes, como acima referido, bem como prever a eventual cedência gratuita de terreno para o domínio público na frente do prédio, coincidente com as obras de urbanização a executar, se for o caso.

5.4 A proposta de implantação em apreço não observa o afastamento mínimo regulamentar à estrema da propriedade, a nascente, estabelecido no artigo 23.º do RMUE. Todavia, devido às características morfológicas dos edifícios existentes da mesma frente de rua, julga-se que se verifica uma inserção harmoniosa da proposta, respeitando a profundidade da edificação dominante e existente na envolvente próxima. Mais se acrescenta que, caso o projeto de arquitetura preveja vãos de compartimentos de habitação no alçado lateral a poente, a fachada deve observar os afastamentos mínimos à estrema lateral conforme estabelecido no artigo 60.º do RGEU, de modo a não condicionar as futuras operações urbanísticas que venham a ser propostas para os prédios adjacentes e a garantir os afastamentos às edificações existentes.

5.5. A operação urbanística deverá prever lugares de estacionamento de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM e artigo 37.º do RMUE. O projeto a apresentar fique sujeito a licenciamento de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (Doc.593 DPGU 609/22) ----

2) Pedido de licenciamento para legalização de alterações com demolição parcial e reconstrução de garagem e telheiro, para o prédio sito na Travessa da Liberdade, n.º 8, em Ferrel, apresentado em nome de José Joaquim Faria Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 707/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1382/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de arquitetura com condições ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações com demolição parcial e reconstrução de garagem e telheiro, a realizar no prédio sito na Travessa da Liberdade, n.º 8, localidade de Ferrel, apresentado em nome de José Joaquim Faria Ferreira, no dia 28 de abril de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente na seguinte condição:

5.3 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 26 de maio de 2022, em anexo.» (Doc.594 DPGU 422/22) -----

3) Pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar para bifamiliar, anexos e muros de vedação, para o prédio sito na Rua D. Pedro I, n.º 29, em Ferrel, apresentado em nome de Rosa Maria Costa Alves Moraes - Pelouro do Planeamento e

Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 708/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 776/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de arquitetura com condições ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de moradia unifamiliar para bifamiliar, anexos e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua D. Pedro I, n.º 29, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Rosa Maria Costa Alves Morais, no dia 09 de fevereiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.1. Nas peças desenhadas representadas nas cores convencionais, no 1.º andar, o vão da sala do alçado lateral direito deverá ser representado a amarelo (a demolir) nas diversas peças, bem como, a alteração de aumento de área da instalação sanitária, conforme análise do processo n.º 66/21.

3.2. A entrada lateral para o logradouro, deverá ter a profundidade mínima de 1,50m, à semelhança do disposto no ponto 3.3.1 da Secção 3.3. do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, que também terá que garantir o espaço necessário para a instalação de plataforma elevatória.

3.3. Deverá apresentar a correção às peças escritas mencionadas no parecer do gabinete de saneamento de 13 de abril de 2022.» (Doc.595 DPGU 138/22)-----

4) Pedido de licenciamento para demolição de muro e construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 51, em Peniche, apresentado em nome de Nuno Miguel Martinho Moço - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 709/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 926/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Nuno Miguel Martinho Moço, em 14 de março de 2022, para demolição de muro e construção de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 51, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente por:

4.1 Pela análise das peças escritas e desenhadas, observa-se que o requerente propõe uma cobertura composta por “Telhas Coelho Silva – Tecno Branco Natural”, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e na alínea d) do n.º 6 do artigo 39.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). Deste modo, deverá o autor do projeto prever a aplicação de telha de barro vermelho, do tipo lusa, canudo ou romana.

4.2 A operação urbanística proposta não respeita o estabelecido no artigo 37.º do RMUE – que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março – observando-se a ausência de lugares de estacionamento. Considerando que a proposta provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, pela ausência de lugares de estacionamento, a operação urbanística é geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.

4.3 Face ao exposto no número anterior, o interessado ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, uma vez que a operação urbanística não prevê cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme

previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.4 Quanto às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, verificam-se que o mesmo não cumpre o descrito nos seguintes pontos:

4.4.1 Não cumpre o estabelecido no n.º 2.2.1, por do lado exterior de acesso ao edifício não ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360º.

4.4.2 Observa-se que a instalação sanitária do piso térreo não cumpre o estabelecido na alínea 1) do n.º 2.9.19 do referido diploma.

4.4.3 A largura do corredor de acesso à instalação sanitária acessível não cumpre estabelecido no n.º 4.4.1, nomeadamente, por se verificar a ausência de manobra para rotação de 90º.

4.4.4 Observa-se o incumprimento do n.º 3.3.5, por as escadas de acesso ao piso superior não apresentarem a largura mínima exigível.

4.4.5 A porta de entrada/saída da moradia apresenta um ressalto da soleira com cota superior a 0.02m, pelo que deverá observar o estabelecido na alínea 3) do n.º 4.8.2. Na memória descritiva, o autor do plano de acessibilidades declara o desnível poderá ser vencido por instalação de “plataformas elevatórias”, contudo a solução não está representada na peça desenhada. Importa referir que a solução técnica não poderá ser proposta na via pública.

4.5 Quanto à inserção arquitetónica, julga-se que a proposta de um volume recuado no piso superior designado de “mezzanine”, não proporciona uma inserção harmoniosa na estrutura urbana envolvente assim como não contribui para a valorização da imagem do conjunto edificado onde se insere. O volume proposto compromete, igualmente, os logradouros dos prédios vizinhos quanto ao ensombramento e salubridade dos mesmos. Deste modo, conclui-se que a pretensão contraria o estabelecido no artigo 21.º do RMUE.

4.6 Encontra-se em falta, no projeto de arquitetura, a representação dos elementos referentes aos sistemas solares térmicos a prever na cobertura, de modo a atuar em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Importa salientar que deverá ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem do conjunto e da estrutura urbana, devendo estes equipamentos situar-se, preferencialmente, nas coberturas dos edifícios não voltadas para o espaço público, salvaguardando a sua integração na composição arquitetónica do edifício.

4.7 Verifica-se que a cor predominante proposta para os planos das fachadas da moradia apresenta tons cinza, contrariando o estabelecido no artigo 26.º e no artigo 39.º do RMUE, por a cor proposta prejudicar a integração do conjunto no lugar, pela tonalidade e pela grande área de superfície que abrange, sugerindo-se a proposta de uma cor mais clara e suave.

4.8 No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, datado de 08 de julho de 2022, em anexo, devendo proceder-se à correção da ficha em conformidade com o conteúdo da informação prestada pelo serviço.

4.9 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos e em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 03 de maio de 2022, em anexo, salientando-se a necessidade de apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial com a área atualizada, devendo estar em conformidade com a área apresentada no levantamento topográfico.» (Doc.596 DPGU 288/22) -----

5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício existente, para o prédio sito na Azenhas, em Ferrel, apresentado em nome de Orgui - Organizações e Investimentos Imobiliários, S.A. - Pelouro do Planeamento e Gestão

Urbanística: -----

Deliberação n.º 710/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 651/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de ORGUI - Organizações e Investimentos Imobiliários, S.A., em 16 de novembro de 2021, sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício existente, a implantar no prédio sito na Azenhas, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente por:

4.1 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) emitido parecer desfavorável de 15 de junho de 2022, com o ofício n.º S08515-202206-P-00174-DSOT, com o seguinte teor: “a pretensão não se enquadra nos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN (cfr. Alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do regime jurídico da REN), sendo, portanto, interdita.”

4.4 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.) parecer desfavorável de 10 de junho de 2022, com a referência n.º PNI2022/005031089/21, com o seguinte teor: “... informa-se que o projeto em causa deverá ser sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/200, de 03 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, sendo o parecer do ICNF, I.P. emitido no âmbito do referido procedimento de AIA”.

4.6 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) parecer desfavorável final de 22 de junho de 2022, com o ofício n.º S08770-202206-D-00546-DSOT/DGT, face ao parecer desfavorável da CCDR-LVT, datado de 15 de junho de 2022, e do ICNF, I.P., datado de 10 de junho de 2022.» (Doc.597 DPGU 1089/21) -----

6) Pedido de licenciamento para a construção de moradia unifamiliar com cave e muros de vedação, para o prédio sito na Rua dos Galos, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de Maria Inês Leitão Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 711/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1446/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de arquitetura com condições ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar com cave e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua dos Galos, localidade de Lugar da Estrada, apresentado em nome de Maria Inês Leitão Silva, no dia 09 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2. Todavia, prevendo o impacto que poderá causar na imagem do conjunto e da envolvente próxima, deverá ser evitada a solução de sistema de termossifão na cobertura do edifício, de modo a garantir a atuação em conformidade com o estabelecido nos artigos 21.º e 33.º do RMUE. face à localização proposta, que se afigura na planta de cobertura, informa-se que deverá o equipamento do painel solar desviar-se no sentido poente, de modo a evitar-se a visualização do mesmo a partir do arruamento público.

4.3. O muro proposto, confinante com a via pública, atua em conformidade com o estudo de alinhamento aprovado para o local em 12 de maio de 2008. Todavia, deverá o dono da obra prever o remate do pavimento da faixa de rodagem com o muro a construir, nos termos do artigo 50.º do RMUE.

4.4. Informa-se que deverá o requerente apresentar os elementos em falta e corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 21 de junho de 2022, em anexo, podendo entregar em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia.

4.5. Em sede de elaboração e entrega dos projetos de especialidades de engenharia, deverá o coordenador de projeto garantir o cumprimento do transmitido pela Fiscalização Técnica de Obras Particulares, no âmbito da análise da ficha de SCIE, conforme informação prestada em 04 de julho de 2022, em anexo.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.598 DPGU 602/22)-----

7) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Principal, no Casal Moinho, apresentado em nome de Diogo Sousa Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 712/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1277/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de arquitetura com condições ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua Principal, localidade de Casal Moinho, apresentado em nome de Diogo Sousa Ferreira, no dia 01 de junho de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.1 Quanto à apreciação da inserção urbana e paisagística da edificação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e a envolvente, julga-se que o projeto satisfaz quanto à interpretação das referências do local, no que se refere aos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade. Neste sentido, o projeto respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2 Todavia, o licenciamento da presente operação urbanística deverá atender às seguintes condições:

4.2.1 Considerando as condições expressas no pedido de informação prévia descrita no ponto 2, foi solicitado previamente parecer externo à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através do SIRJUE, no âmbito das suas atribuições e competências, que emitiu parecer favorável condicionado, conforme parecer em anexo, com a referência Arhto.Dolmt.00012.2022, emitido em 08 de julho de 2022.

4.2.2 Verifica-se que existe uma discrepância entre a área total do prédio descrita na Certidão da Conservatória do Registo da Predial e área total apresentada no Levantamento Topográfico. Deverá apresentar nova certidão, atualizada, e em conformidade com a área total do prédio em apreço.

4.2.3 De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. O dono da obra deverá acautelar a execução do passeio público com um perfil de 2.25m, com a utilização dos materiais iguais aos existentes – pavé de betão com perfil em I – na frente do edifício adjacente

a sul, bem como prever o lancil rampeado na frente do acesso a veículos à propriedade e respetivo remate do pavimento da faixa de rodagem. Mais se informa que, o requerente deverá apresentar as peças desenhadas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de infraestruturas e de urbanização a executar, devidamente cotadas e legendadas, incluindo pormenores construtivos com a indicação do material previsto para o pavimento exterior na envolvente da moradia.

4.2.4 Encontra-se em falta, no projeto de arquitetura, a representação dos elementos referentes aos sistemas solares térmicos a prever na cobertura, de modo a atuar em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Importa salientar que, deverá ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem do conjunto e da estrutura urbana, devendo estes equipamentos situar-se, preferencialmente, nas coberturas dos edifícios não voltadas para o espaço público, salvaguardando a sua integração na composição arquitetónica do edifício.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.599 DPGU 513/21)-----

8) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito no "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 713/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1844/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de loteamento (arquitetura) nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, relativamente ao pedido de licenciamento para operação de loteamento com 149 lotes, a realizar no prédio sito no "Casal do Liberal", localidade de Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda., no dia 04 de abril de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 27 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.4. De acordo com o traçado na carta militar IGEOE, o prédio em apreço é atravessado por linhas de água, ficando a operação urbanística sujeita à servidão do Domínio Hídrico e a parecer prévio da APA/ARHTO, nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (utilização dos recursos hídricos). Ao abrigo do artigo 13.º-B, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, o requerente promoveu a consulta prévia da APA/ARHTO, que emitiu parecer favorável condicionado, constante no processo, com a ref.: S012237-202202-ARHTO.DOLMT, datado de 17 de fevereiro de 2022. Deverá o projeto da operação de loteamento atuar em conformidade com as condições transmitidas por esta entidade, bem como, ficará condicionado à emissão do título de Utilização de Recursos Hídricos, a requerer através da plataforma de licenciamento SILIAmb.

4.4. Confrontada a proposta de operação de loteamento com os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216B/2008, de 03 de março e do RMUE, resulta o seguinte quadro:

	utilização	Nº fogos ou m2	Espaços verdes	Equipamento	Nº Estacion. Priv	Nº Estacion. Pub. Port.
Portaria 216-B / RMUE	Habituação colect	21290,5	4967,78	6209,73	322	64
	Habituação unif	115	3220,00	4025,00	230	46
	Serviços	22973,75	6432,65	5743,44	1064	319
	subtotal		14620,43	15978,17	1616	682
Proposta	Habituação		15459,77	16017,43	555	738
	Serviços				920	
	Subtotal				1475	
Diferenças			839,34	39,26	-141	56

Segundo os dados expressos na tabela, a operação de loteamento proposta supera as áreas mínimas regulamentares previstas para espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 216B/2008, de 03 de março. Todavia, quanto ao número de lugares de estacionamento, verifica-se que o projeto apresentado supera o número mínimo regulamentar para estacionamento público, mas que não cumpre o valor mínimo para estacionamento privado, estando em falta 141 lugares. Assim, deverá o pedido de licenciamento ficar condicionado à adição de lugares de estacionamento privado nos respetivos lotes onde se verifique o incumprimento, atendendo ao expresso na tabela apresentada.» (Doc.600 DPGU 358/22)-----

9) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em edifício de habitação multifamiliar, para o prédio sito na Rua Pedro António Monteiro, 10 e 12, e Afonso de Albuquerque, 27 e 29, em Peniche, apresentado em nome de Riverinfluence Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 714/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1453/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de arquitetura com condições ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações em edifício de habitação multifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua Pedro António Monteiro, 10 e 12, e Afonso de Albuquerque, 27 e 29, localidade de Peniche, apresentado em nome de Riverinfluence Unipessoal, Lda., no dia 14 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.5. O autor do projeto enquadra a operação urbanística no regime aplicável à reabilitação de edifícios, Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, salientando-se a aplicação da portaria n.º 301/2019, de 12 de setembro, relativa às medidas aplicáveis para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais. Todavia, deverá o autor indicar na memória descritiva do plano de acessibilidades a classificação da obra, quanto ao nível de intervenção, conforme estabelecido no n.º 1, e seguintes, do anexo da portaria mencionada, de modo a que os serviços possam confrontar as medidas aplicadas com a regulamentação aplicável. Deverá o autor apresentar estes elementos em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia.

4.6. Mais se informa que, prevendo o impacto que poderá causar na imagem do conjunto e da envolvente próxima, deverá ser evitada a solução de sistema de termossifão na cobertura do edifício, de modo a garantir a atuação em conformidade com o estabelecido nos artigos 21.º e 33.º do RMUE.

4.7. O processo carece de aperfeiçoamento, de acordo com a informação prestada pelo do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 22 de junho de 2022, em anexo, devendo o requerente apresentar os elementos processuais reformulados e em falta em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.8. Em sede de elaboração e entrega dos projetos de especialidades de engenharia, deverá o coordenador de projeto garantir o cumprimento do transmitido pela Fiscalização Técnica de Obras Particulares, no âmbito da análise da ficha de SCIE, conforme informação prestada em 01 de julho de 2022, em anexo.» (Doc.601 DPGU 606/22) -----

10) Pedido de licenciamento para Empreendimento Turístico: parque de Campismo e Caravanismo (alteração e ampliação), para o prédio sito Avenida Monsenhor Manuel Bastos Rodrigues de Sousa, em Peniche, apresentado em nome de Vale Paraíso Empreendimentos Turísticos, S.A. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 715/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1831/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar o projeto de arquitetura com condições ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para Empreendimento Turístico: parque de Campismo e Caravanismo (alteração e ampliação), a realizar no prédio sito na Avenida Monsenhor Manuel Bastos Rodrigues de Sousa, localidade de Peniche, apresentado em nome de Vale Paraíso Empreendimentos Turísticos, S.A., no dia 13 de julho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.1 Conforme a alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do PDM, correspondente aos Espaços Turísticos, o índice de construção bruta máximo permitido é de 0.35. A operação urbanística proposta apresenta uma área bruta de construção de 12812.00m², com um índice de construção de 0.10. Assim, a proposta apresenta um índice de construção bruta de inferior ao estipulado no artigo mencionado, atuando em conformidade com o estabelecido no regulamento do PDM.

3.2 Quanto à inserção urbana e paisagística do Parque de Campismo e Caravanismo, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção a paisagem envolvente, julga-se que o projeto de arquitetura satisfaz quanto à interpretação das referências do lugar, nomeadamente, no que se refere aos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade. Neste sentido, conclui-se que o projeto respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3 Conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, republicado do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, que procede à sua quinta alteração, a entidade competente para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação do Parque de Campismo e Caravanismo é a Câmara Municipal, em fase de emissão do alvará de licença de obras.

3.4 Face ao exposto no ponto anterior, e da análise aos elementos apresentados, observa-se a apresentação do pedido de dispensa de cumprimento de requisitos para a atribuição de classificação de categoria do empreendimento turístico pretendido – Parque de Campismo e de Caravanismo de Quatro Estrelas, nomeadamente a dispensa das piscinas, para adultos e crianças, considerando os motivos justificativos apresentados na memória descritiva e justificativa e respetiva declaração. Em fase de auditoria de classificação do empreendimento, a Câmara Municipal irá verificar o cumprimento dos requisitos necessários para a classificação, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, republicado do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março.

3.5 De acordo com a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, o Parque de Campismo e Caravanismo deverá ser dotado de parque de estacionamento. A presente proposta apresenta um aumento de 63 utentes e contempla 100 novos lugares de estacionamento privados. Considera-se que a relação entre o aumento do número de utentes e o número de lugares de estacionamento a prever é satisfatória e não provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas. Todavia, a operação urbanística deverá ser dotada de estacionamento público.

3.6 De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE), é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Deverá o requerente executar as obras de urbanização, devendo propor a execução de estacionamento, passeios e espaços verdes públicos na envolvente do prédio, compatibilizadas com os requisitos para os parques de campismo e caravanismo de quatro estrelas (arborizados e ajardinados), previstos na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, conforme proposta objeto da pretensão. A proposta deverá um desenho urbano ordenado, coerente e de expressão urbanística qualificada. Deverá o requerente apresentar peças desenhadas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de infraestruturas e de urbanização a executar, devidamente cotadas e legendadas, podendo entregar em simultâneo com a apresentação dos projetos de especialidades de engenharia.

3.7 A presente operação urbanística contempla edifícios inseridos na utilização-tipo VII – Restauração, enquadrando-se na 2.ª Categoria de Risco, de acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação. Perante este enquadramento, deverá o requerente solicitar o parecer externo à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a qual compete assegurar o cumprimento do Regime de Segurança contra Incêndios em Edifícios, conforme o disposto no artigo 5º do referido diploma. Poderá apresentar o parecer externo final da entidade ANEPC, aquando da apresentação dos projetos de especialidades de engenharia.

3.8 A operação urbanística deverá atender às condições transmitidas no parecer da Unidade Local de Saúde Pública de Peniche (ARS-LVT), datado de 19 de julho de 2022, em anexo.

3.9 Salienta-se que o autor do projeto declara, através do termo de responsabilidade, que o projeto observa o estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação, constituindo garantia bastante das normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma.

3.10 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos e em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 22 de julho de 2022, em anexo.» (Doc.602 DPGU 721/22)-----

11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de destaque de parcela e posterior construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito Entre Rua das Flores e Rua de São Marcos, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de Raquel da Silva Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 716/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 619/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Raquel da Silva Costa, em 10 de março de 2022, sobre a viabilidade para destaque de parcela e posterior construção de moradia unifamiliar, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, 25 de julho de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

3.1 No âmbito das competências deste serviço, confrontados os elementos constantes do processo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resulta a seguinte análise técnica:

3.1.1 Relativamente ao pedido de destaque de parcela e, considerando que o prédio está inserido em perímetro urbano e que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos, verifica-se que reúne as condições constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3.1.2 Quanto à construção de uma moradia unifamiliar, a norte do prédio (posterior parcela

remanescente), inserida em Espaços Urbanos, julga-se que a mesma é viável, devendo em fase licenciamento respeitar o disposto no artigo 11.º do Regulamento do PDM, e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis.

3.1.3 Mais se informa que, a proposta de construção de uma moradia unifamiliar, de um piso, a sul do prédio (na parcela a destacar), inserido em espaços urbanizáveis, cumpre o disposto no n.º 3.6 do artigo 12.º do Regulamento do PDM, por a operação urbanística contribuir para a colmatação do vazio urbano que se verifica entre as edificações existentes no local.

3.1.4 Relativamente ao cumprimento do n.º 3.7 do artigo 12.º do Regulamento do PDM, julga-se que a operação urbanística que é garantido o respeito pelas características morfológicas e tipológicas dominantes na envolvente. Quanto ao acesso por uma via pública pavimentada e infraestruturada, condição estabelecida na alínea a) do mesmo artigo, verifica-se que o prédio em apreço é atualmente marginado por dois arruamentos públicos (a norte e sul).

3.1.5 Quanto à existência de infraestruturas no local, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) emitiram um parecer favorável, datado de 26 de maio de 2022, em anexo, no qual referem que a Rua de São Marcos a sul do prédio não é dotado de rede de abastecimento de águas e rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. Neste âmbito, foi solicitado novo parecer aos SMAS, quanto à possibilidade de ampliação das infraestruturas de águas, o qual emitiram parecer condicionado, de 08 de junho 2022, em anexo, do qual importa salientar o seguinte:

a. Existe a possibilidade de ampliação da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

b. O custo inerente à ampliação das infraestruturas deverá ficar a cargo do requerente.

O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.603 DPGU 281/22) -----

12) Pedido de informação prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º, sobre a viabilidade de construção de três edifícios pré-fabricados em estrutura de madeira, para o prédio sito na Rua do Ribeiro, em Ferrel, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 717/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1205/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins, em 12 de maio de 2022, sobre a viabilidade de construção de três edifícios pré-fabricados em estrutura de madeira nos termos do n.º 1 do artigo 14.º, a implantar no prédio sito na Rua do Ribeiro, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de julho de 2022, nomeadamente por:

4.1.1 A operação urbanística proposta diz respeito à construção de três edifícios pré-fabricados, de estrutura em madeira, destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (três unidade de alojamento), inserida na tipologia de Agroturismo, conforme o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, republicado do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março.

4.1.2 De acordo com o Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, são Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural, os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, preservando, recuperando e valorizando o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situam, através da

reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a integração na envolvente.

4.1.3 Face ao exposto no ponto anterior, e analisados os elementos processuais apresentados, verifica-se que o prédio não possui quaisquer construções preexistentes, que possam ser reconstruídas, reabilitadas ou ampliadas. Deste modo, conclui-se que a pretensão não se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 18.º, da secção VIII, do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março.» (Doc.604 DPGU 484/22)-----

13) Pedido de licenciamento para construção de moradia, garagem e muro de vedação, para o prédio sito na Sítio da Charneca, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Nuno Baltazar dos Santos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 718/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 419/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade da licença, apresentada em nome de Nuno Baltazar dos Santos, em 04 de maio de 2004, para construção de moradia, garagem e muro de vedação, a realizar no prédio sito no Sítio da Charneca, localidade de Casais de Mestre Mendo, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 18 de julho de 2022.» (Doc.605 DPGU 176/04)-----

14) Pedido de licenciamento para construção de estabelecimento comercial, para o prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 72, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Ricardo Nuno Remédios Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 719/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 320/2012) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do processo, apresentada em nome de Ricardo Nuno Remédios Leal, em 14 de julho de 2010, para construção de estabelecimento comercial, a realizar no prédio sito Avenida da Liberdade, n.º 72, localidade de Serra d'El-Rei, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de julho de 2022.» (Doc.606 DPGU 215/10)-----

15) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 72, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Ricardo Nuno Remédios Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 720/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos

pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 18/2012) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade da processo, apresentada em nome de Ricardo Nuno Remédios Leal, em 15 de julho de 2010, para construção de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 72, localidade de Serra d'El-Rei, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de julho de 2022.» (Doc.607 DPGU 216/10)-----

16) Comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira e muros de vedação, para o prédio sito na Rua António Abreu, Lote 6, na Bufarda, apresentado em nome de Laurinda da Silva Tomaz Mateus - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: Deliberação n.º 721/2022: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1251/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do processo, apresentada em nome de Laurinda da Silva Tomaz Mateus, em 20 de fevereiro de 2020, para construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua António Abreu, Lote 6, localidade de Bufarda, ao abrigo da n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de julho de 2022.» (Doc.608 DPGU 189/20)-----

17) Operação de destaque de parcela a realizar no prédio sito no Largo dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Cenintel - Centro de Inteligência Formativa, Ensino e Formação Profissional, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 722/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista, pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1780/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar a operação de destaque de parcela, apresentada no dia 08 de julho de 2022, em nome de Cenintel - Centro de Inteligência Formativa, Ensino e Formação Profissional, Lda., para o prédio sito no Largo dos Remédios, localidade de Peniche, verificando-se que o prédio está inserido em espaços urbanos de acordo com o PDM de Peniche, e estão reunidas as condições constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de julho de 2022.» (Doc.609 DPGU 708/22)-----

18) Estudo prévio do apoio de praia da Cova de Alfarroba - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 723/2022: Deliberar retirar da ordem do dia a proposta do senhor Presidente da Câmara, referente ao estudo prévio do apoio de praia da Cova de Alfarroba, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

19) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada “2ª fase de requalificação do fosso das muralhas de Peniche e Zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, executado pela empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda. (Proc. 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 724/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 455/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no n.º 1 e n.º 5 do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, proponho que a Câmara homologue o presente auto de vistoria para efeitos de receção provisória da obra, considerando-se a obra recebida na sua totalidade, com exceção da parte abrangida pelo defeito identificado no ponto n.º 08 constante na listagem de defeitos de obra, anexa ao auto da empreitada de “2ª fase do Fosso das Muralhas de Peniche - Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.610 NIPG 10733/21)-----

20) Homologação do auto de vistoria para efeitos de Receção provisória da empreitada “2ª fase de requalificação do fosso das muralhas de Peniche e Zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, executado pela empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda. (Proc. 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 725/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 456/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, proponho que a Câmara homologue o auto de vistoria, em anexo, para efeitos de receção provisória da obra da “2ª fase do Fosso das Muralhas de Peniche - Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha”, considerando-se a obra recebida na sua totalidade.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.611 NIPG 10733/21)-----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

21) Atribuição de apoio extraordinário ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Pelouro da Intervenção Social: -----

Deliberação n.º 726/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 336/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara a Municipal, no uso da competência prevista nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento do Município de Peniche, proceda à atribuição excecional da instauração de candidatura em nome de Rozica Iona

Bogdanovici por motivos de extrema carência e por um período máximo de 12 meses.» Os senhores Vereadores Afonso Clara e Filipe Sales não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.612 NIPG 18860/22) -----

22) Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - 2022/2023- Avaliação das Candidaturas – Pelouro da Intervenção Social: -----

Deliberação n.º 727/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 337/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o parecer técnico do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 14 de julho de 2022, que se anexa, com o registo n.º 316/2022, proponho que a Câmara a Municipal, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento do Município de Peniche, proceda à audiência prévia de todos os candidatos, manifestando intenção de deferir e indeferir as candidaturas de acordo com a Grelha anexa à referida informação.» Os senhores Vereadores Afonso Clara e Filipe Sales não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.613 NIPG 3767/22)-----

23) Atribuição de Habitações Sociais nos Bairros; Fernão de Magalhães, Rua dos Covos e Edifício Coosofi – Pelouro da Intervenção Social: -----

Deliberação n.º 728/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 338/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 20 de julho de 2022, com o registo n.º 331/22, que se anexa, proponho que a Câmara a Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do estipulado no artigo 11.º do Capítulo II, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo ao Novo Regime do Arrendamento Apoiado, aprove a propostas de atribuição de habitação social identificadas na mencionada informação.» Os senhores Vereadores Afonso Clara e Filipe Sales não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.614 NIPG 18864/22) -----

24) Permuta de inquilino, para o fogo sito no Bairro Valverde, Bloco 5, 1.º Direito, em Peniche, e atualização do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social: -----

Deliberação n.º 729/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 335/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 21 de julho de 2022, com o registo n.º 333/2022, que se anexa, proponho que a Câmara a Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do estipulado no n.º 4, do artigo 16.º-A, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que define o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, aprove a proposta de permuta do inquilino identificado, por adaptação de tipologia ao agregado, bem como, a atualização do valor da renda de casa para 172,47€, sendo esta faseada por 3 anos, conforme o exposto na referida informação.» Os senhores Vereadores Afonso Clara e Filipe Sales não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.615 NIPG 18855/22) -----

EDUCAÇÃO:

25) Movimento anual da Rede Escolar da educação Pré-Escolar e Escolas Básicas do 1.º Ciclo, para o ano letivo 2022/2023 – Pelouro da Educação: -----

Deliberação n.º 730/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da DGESTE, registado sob o n.º 14486, em 15 de julho de 2022, relativo ao movimento anual da Rede Escolar para o ano letivo 2022/2023. Os senhores Vereadores Afonso Clara e Filipe Sales não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (NIPG 18038/22) -----

RECURSOS HUMANOS:

26) Proposta de abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Divisão de Educação – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 731/2022: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1789/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

1. Que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09, na atual redação, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento do recrutamento, do sentido e da data da deliberação;
2. Que a Divisão de Educação manifestou a necessidade da existência de reserva de recrutamento para colmatar as necessidades de trabalhadores no decurso do ano letivo 2022/2023, nomeadamente, assegurar o acompanhamento de crianças com necessidades específicas consagradas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, que frequentam a educação pré-escolar da rede pública do Município de Peniche, já identificadas junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
3. Que no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que transfere competências para os órgãos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das áreas metropolitanas e das freguesias, no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o profissional, compete aos órgãos das autarquias locais, “no respeito das competências dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas: recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico”;
4. Que nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada: “O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público”;
5. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções

Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal”;

6. Que os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual devem presidir à atividade dos serviços públicos;

7 Que o Orçamento de Estado para 2022, não impõe impedimentos relativamente à abertura do presente procedimento;

8. Que o Município tem assegurado integralmente e pontualmente o envio de informação à DGAL.

9. Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no serviço a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia.10. Que as atribuições são os fins ou interesses públicos que o Município deve prosseguir e que para conseguir realizar tais finalidades precisa de meios.

11. O procedimento concursal apresentado nesta proposta pretende suprir as necessidades temporárias nesta área funcional.

Proponho que:

Se dê início ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) para a Divisão de Educação, para ocupação de postos de trabalho, acima discriminado e destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.616 NIPG 19120/22)-----

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS:

27) Emissão de senhas de cobrança para o Mercado Municipal – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 732/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1641/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a necessidade da emissão de Senhas de Cobrança para uso no Mercado Municipal, conforme informação prestada pela Secção de Licenciamento e Espaço do Cidadão, datada de 13 de julho de 2022, no uso da competência estabelecida na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se autorize a emissão dos seguintes títulos de coleta:

- Ocupação de Terrado: 30 cadernetas numeradas de 1 a 3 000, série “Q”, da taxa de € 1,35 (cor creme).

- Ocupação de Terrado: 20 cadernetas numeradas de 1 a 2 000, série “Q”, da taxa de € 0,68 (cor cinza).

- Terrado - Venda por Grosso: 10 cadernetas, numeradas de 1 a 1 000, série “Q”, da taxa de € 1,10 (cor azul claro).

- Utilização de Frigoríficos: 5 cadernetas, numeradas de 1 a 500, Série “M”, da taxa de € 1,80 (cor azul escuro).

- Utilização de Frigoríficos: 5 cadernetas, numeradas de 1 a 500, Série “M”, da taxa de € 0,90 (cor amarelo escuro).

- Utilização dos Balneários Públicos: 4 cadernetas, numeradas de 1 a 400, Série “C”, da taxa de € 0,70 (cor amarelo verde claro).» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.617 NIPG 17725/22) -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL:

28) Aumento da quota mensal do condomínio, respeitante a 1 fração de propriedade Camarária, sita na Fundação Salazar – Lote 4, sito em Peniche – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 733/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 345/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----
«Considerando a informação da Subunidade Orgânica de Desenvolvimento Social, de 11 de julho de 2022, que se anexa, com o n.º de registo 304/2022, proponho que a Câmara a Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de aumento do valor da quota mensal, de 1 fração existente neste bloco, de 21,32€ para 24,99€, com efeitos a partir de julho de 2022, inclusive.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.618 NIPG 19363/22) -----

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

29) Fornecimento de Refeições Escolares para o ano letivo 2022/2023 – Pelouro da Educação:

Deliberação n.º 734/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1732/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que, em 01 de julho de 2022, deliberou a Câmara Municipal de Peniche, que se procedesse à abertura do procedimento para fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2022/2023.

Foram convidadas a apresentar propostas as empresas que celebraram contrato ao abrigo do acordo quadro n.º 3/2022 CC-Oeste.

O júri, em 12 de julho de 2022, elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação das propostas, onde, nomeadamente, propôs a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, onde os concorrentes foram chamados a pronunciar-se, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o teor e conclusões do relatório preliminar.

Decorrido o prazo de 3 dias úteis, nenhum dos concorrentes se pronunciou.

Em 18 de julho de 2022, o júri, elaborou o relatório final, e decidiu manter o teor e conclusões do relatório preliminar.

Nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe à Câmara Municipal:

1. Excluir a proposta apresentada pelo concorrente “EUREST (Portugal), Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.” para o lote 2 e 3.

2. Admitir as restantes propostas.

3. Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente “UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.”, para o lote 1, pelo preço contratual de 294.626,20€ (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte seis euros e vinte centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 2 pelo preço contratual de 247.964,40€ (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro euros e quarenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 3 pelo preço contratual de 71.001,60€ (setenta e um mil um euro e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 4 pelo preço contratual de 116.770,80€ (cento e dezasseis mil setecentos e setenta euros e oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para o lote 5 pelo preço contratual de 106.777,60€ (cento e seis mil setecentos e setenta e sete euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cabe ainda à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP:

1. Aprovar as minutas dos contratos» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.619 NIPG 15943/22) -----

APOIOS DIVERSOS:

30) Atribuição de apoio à Associação Cultural e Recreativa de Casais Brancos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 14.º Convívio da ACRCB “As Ferrugentas” – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 735/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 13/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a candidatura da Associação Cultural e Recreativa Casais Brancos a solicitar o apoio logístico, para a organização do 14º Convívio da ACRCB “As Ferrugentas”.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que não houve tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à Associação Cultural e Recreativa Casais Brancos, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido e atribua o apoio financeiro no valor de 360,00€, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.620 NIPG 8489/22) -----

31) Atribuição de apoio logístico à Associação Proferrel, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Guia – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 736/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 223/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da técnica superior Sofia Gomes, do dia 22 de julho 2022, referente ao pedido efetuado pela ProFerrel, a solicitar apoio para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Guia de Ferrel, que decorrerá entre os dias 5 e 13 de agosto de 2022.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceda à ProFerrel o apoio logístico para a realização do evento supracitado.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.621 NIPG 19041/22) -----

32) Atribuição de apoio logístico à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro, para a realização da Festa de Verão 2022 em Atouguia da Baleia, em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 737/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 224/2022) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da técnica superior Sofia Gomes, do dia 22 de julho 2022, referente ao pedido efetuado pela Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro Atouguia da Baleia, a solicitar apoio para a realização da Festa de Verão 2022 Atouguia da Baleia, que decorrerá entre os dias 12 e 16 de agosto de 2022.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceda à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro Atouguia da Baleia o apoio logístico para a realização do evento

supracitado.» O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.622 NIPG 19046/22)-----

33) Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche, para a realização da festa de Verão em Peniche, em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 738/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1803/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que a Câmara Municipal valoriza as festas religiosas anuais de diversas localidades do concelho enquanto promotoras do concelho de Peniche, dada a sua importância na celebração da tradição, na animação de verão e na projeção turística. E, sem prejuízo de alertar para a necessidade das organizações criarem condições de sustentabilidade económica para a concretização das festas anuais, e para as exigências de investimento com que o Município se debate, sendo para tal imperioso reduzir a atribuição de subsídios.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche, para a realização da festa de Verão em Peniche, em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, no valor de 20.000,00€.» (Doc.623 NIPG 19358/22)-----

34) Atribuição de apoio financeiro à Associação Proferrel, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Guia – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 739/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1804/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que a Câmara Municipal valoriza as festas religiosas anuais de diversas localidades do concelho enquanto promotoras do concelho de Peniche, dada a sua importância na celebração da tradição, na animação de verão e na projeção turística.

E, sem prejuízo de alertar para a necessidade das organizações criarem condições de sustentabilidade económica para a concretização das festas anuais, e para as exigências de investimento com que o Município se debate, sendo para tal imperioso reduzir a atribuição de subsídios.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua um apoio financeiro à Associação Proferrel, para a realização da festa de Verão em Ferrel, em Honra de Nossa Senhora da Guia, no valor de 10.000,00€.» (Doc.624 NIPG 19359/22)-----

35) Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro de 1902, para a realização da Festa de Verão em Atouguia da Baleia, em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 740/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1802/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que a Câmara Municipal valoriza as festas religiosas anuais de diversas localidades do concelho enquanto promotoras do concelho de Peniche, dada a sua importância na celebração da tradição, na animação de verão e na projeção turística.

E, sem prejuízo de alertar para a necessidade das organizações criarem condições de sustentabilidade económica para a concretização das festas anuais, e para as exigências de

investimento com que o Município se debate, sendo para tal imperioso reduzir a atribuição de subsídios.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica União 1.º Dezembro de 1902, para a realização da festa de Verão em Atouguia da Baleia, em Honra de Nossa Senhora da Assunção, no valor de 10.000,00€.» (Doc.625 NIPG 19356/22)-----

DIVERSOS:

36) Quotização/Comparticipação do Município na Comunidade Intermunicipal do Oeste – Alteração ao Mapa de Quotização/Comparticipações 2022 n.º 1 - Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 741/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1788/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de julho de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

- Que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, na sua reunião de 02 de junho de 2022, aprovou a 1.ª modificação ao Mapa de Quotizações/Comparticipações dos Municípios para 2022;

- Que a 1.ª alteração ao Mapa de Quotizações/ Comparticipações, no que ao Município de Peniche concerne, consistiu no reforço do projeto “Rede Intermunicipal de Bibliotecas”, no valor de 1.217,68€.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e autorize o pagamento do mapa de quotizações/comparticipações do Município de Peniche na Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme a Alteração ao Mapa de Quotização 2022 n.º 1, em anexo, aprovado pela Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, a 02 de junho de 2022.» (Doc.626 NIPG 16800/22)-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

37) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 742/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho emitido ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, relativo à alteração permutativa ao orçamento do Município de Peniche, registada sob o n.º 1818/2022 (modificação n.º 14 de 2022). (NIPG 19573/22) -----

38) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal:-----

Deliberação n.º 743/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimentos dos despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, referentes ao mês de junho de 2022, n.ºs 351, 359, 360, 361, 364, 373, 377, 392, 404, 405, 408, 1306, 1308, 1318, 1321, 1323, 1324, 1326, 1331, 1341, 1346, 1349, 1378, 1406, 1427, 1431, 1440, 1449, 1450, 1451, 1453, 1454, 1476 e 1478. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 744/2022: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Josselène Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo doze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)
